



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.987 DE 22 DE DEZEMBRO 2010.

“AUTORIZA ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

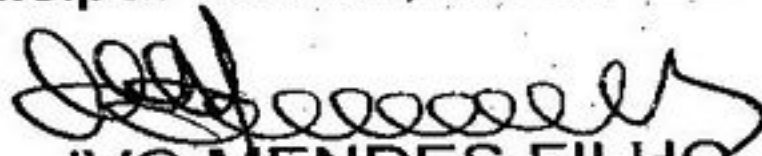
O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a classificação funcional programática das dotações conforme demonstrado no quadro abaixo:

DOTACAO ATUAL	DOTACAO ALTERADA	PROGRAMA ATUAL	PROGRAMA ALTERADO
2.14.4.10.301.117.1206.3.3.90.30	2.14.4.10.301.115.1206.3.3.90.30	VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	SAÚDE PARA TODOS
2.14.4.10.301.117.1206.3.3.90.39	2.14.4.10.301.115.1206.3.3.90.39	VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	SAÚDE PARA TODOS
2.14.4.10.301.117.1206.4.4.90.52	2.14.4.10.301.115.1206.4.4.90.52	VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	SAÚDE PARA TODOS
2.14.4.10.301.117.1207.3.3.90.30	2.14.4.10.301.115.1207.3.3.90.30	VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	SAÚDE PARA TODOS
2.14.4.10.301.117.1207.4.4.90.52	2.14.4.10.301.115.1207.4.4.90.52	VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	SAÚDE PARA TODOS
2.14.4.10.301.117.1208.3.3.90.30	2.14.4.10.301.115.1208.3.3.90.30	VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	SAÚDE PARA TODOS
2.14.4.10.301.117.1208.4.4.90.52	2.14.4.10.301.115.1208.4.4.90.52	VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	SAÚDE PARA TODOS
2.14.4.10.301.117.1214.3.3.90.30	2.14.4.10.301.115.1214.3.3.90.30	VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	SAÚDE PARA TODOS
2.14.4.10.301.117.1214.3.3.90.36	2.14.4.10.301.115.1214.3.3.90.36	VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	SAÚDE PARA TODOS
2.14.4.10.301.117.1214.3.3.90.39	2.14.4.10.301.115.1214.3.3.90.39	VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	SAÚDE PARA TODOS
2.14.4.10.301.117.1214.4.4.90.52	2.14.4.10.301.115.1214.4.4.90.52	VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	SAÚDE PARA TODOS
2.14.4.10.301.117.1215.3.3.90.30	2.14.4.10.301.115.1215.3.3.90.30	VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	SAÚDE PARA TODOS
2.14.4.10.301.117.1215.3.3.90.36	2.14.4.10.301.115.1215.3.3.90.36	VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	SAÚDE PARA TODOS
2.14.4.10.301.117.1215.3.3.90.39	2.14.4.10.301.115.1215.3.3.90.39	VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	SAÚDE PARA TODOS
2.14.4.10.301.117.1215.4.4.90.52	2.14.4.10.301.115.1215.4.4.90.52	VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	SAÚDE PARA TODOS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 22 de dezembro de 2010.


IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO
ÁTRIO DA PREFEITURA O PRE-
SENTE, NESTA DATA
IBIÁ, 22 / 12 / 2010
GABINETE DO PREFEITO